



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 104/99

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-1255/93 e,

Considerando que a servidora MARILDA RICARDINA WEBER FARAH, foi aposentada, através da Resolução Administrativa nº 024/91, com a opção do seu cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe "S", Referência NS-25, transposto para o cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão NS-35, de acordo com a Lei nº 9421/96,

Considerando ainda a Decisão nº 481/97 do Colendo Tribunal de Contas da União (TCU Plenário) publicada no DOU de 20/08/97,

Resolveu, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO:

DETERMINAR a alteração do fundamento legal da aposentadoria da servidora MARILDA RICARDINA WEBER FARAH, para substituir a opção dos 70% (setenta por cento) da Função Comissionada - FC-04 de Assistente Chefe do Setor de Cadastro de Administração de Bens pelos 70% (setenta por cento) da Função Comissionada - FC-09 de Diretor de Secretaria, nos termos dos arts. 14, § 2º; 15, § 2º e 16 da Lei 9.421/96, com efeitos financeiros a contar de 01/01/97 (data da vigência da referida lei).

Sala de sessões, 22 de abril de 1999.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz **OTHÍLIO FRANCISCO TINO**
Presidente do TRT da 11ª Região